

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 255/96

Autoriza o Poder Executivo a ceder Area de terra em comodato ao SILVANO CARNEIRO DA SILVA

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de direito Administrativo, os imóveis abaixo descritos e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes.

Art. 2º - O contrato de comodato a ser firmado deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Parágrafo Único - O proprietário terá o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção e o Comodato será de tempo indeterminado.

Art. 3º - Os imóveis são localizados no núcleo urbano da sede do município e possuem a denominação de área verde.

Art. 4º - O imóvel está localizado dentro dos limites:

NORTE - Com a Rua General Dutra, medindo 17,27 metros; SUL - Com parte remanescente, medindo 17,27 metros; LESTE - Com a parte remanescente, medindo 43,50 metros; OESTE - Com a parte remanescente, medindo 43,50 metros. Área total do imóvel de 751,24 m², e cujo objetivo é destinação contratual para exclusivamente servir a uma OFICINA MECÂNICA, conforme croquis e memorial descritivo em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

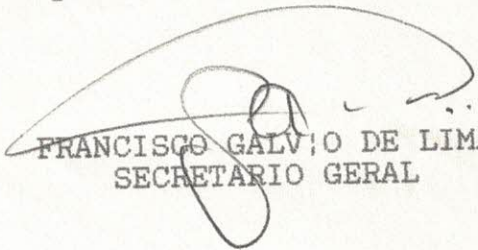
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei nº 232/95 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho de 1996.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 - ARAPUTANGA

Dado, passado por esta secretaria registado em
livro próprio em data supra.



FRANCISCO GALVÃO DE LIMA
SECRETARIO GERAL